



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

www.paranhos.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 1 de 18

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	8
Atos de Pessoal	13
Portarias	13
Licitações e Contratos	13
Extrato	13
Concursos Públicos/Processos Seletivos	14
Convocação	14

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paranhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.paranhos.ms.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.335/0001-03

Avenida Marechal Dutra, 1500

Telefone: (67) 3480-1225

Site: www.paranhos.ms.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

PREFEITO MUNICIPAL

- HELIOMAR KLABUNDE

VICE-PREFEITO

- ALFREDO SOARES DOS SANTOS

PATRICIA SANDER BIESEK

SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

DENILSON APARECIDO RAFAINE

SECRETARIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLEONICE BARCE DE LIMA

SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ALAIR LUIS MICUANSKI ROSSETTI

SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVEL

ROBSON RAMBO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

MARCILENE ROHENKOHL VIEIRA

SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

NEFTALI DANAIDE HEREBIA CANETE KLABUNDE

SECRETARIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E AÇAO SOCIAL

JOSE VALDECIR MORAIS

SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE

Câmara Municipal de Paranhos

CNPJ 01.998.368/0001-53

Rua Harry Amorin Costa, 767

Telefone: (67) 3480-1125

Site: www.camaraparanhos.ms.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paranhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paranhos.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 2 de 18

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº082/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“Nomeia agente de contratação, pregoeira e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de designar os responsáveis pelos procedimentos licitatórios, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Emily Fernanda Ribeiro de Oliveira, como Agente de Contratação e Pregoeira do Município de Paranhos, responsável pela condução dos procedimentos licitatórios.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame será designada como pregoeira.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor a Equipe de Apoio aos processos de contratação pública os seguintes servidores:

I – Lucas Matheus Vieira da Rocha – Superintendente;

II – Alexandre Pereira da Rosa – Superintendente;

III – Evelyn Fernanda Ribeiro Feitoza – Assessora Projur; e

IV - Crislaine Loureiro Martinez – Coordenadora de manutenção.

Art. 3º - Compete à Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, conduzir os processos licitatórios, praticando os atos necessários para a instrução, julgamento e decisão conforme a legislação vigente.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 62, de 11 de novembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 3 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº083/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

“Dispõe sobre a regulamentação da concessão do Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais de Paranhos/MS, estabelece critérios de elegibilidade, procedimentos operacionais e forma de pagamento, e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado a concessão, a manutenção, a suspensão e a forma de pagamento do Vale-Alimentação instituído pela Lei nº 861/2025, estabelecendo critérios objetivos de elegibilidade, prazos administrativos e procedimentos operacionais para sua execução, nos termos deste Decreto.

Art. 2º O Vale-Alimentação é devido aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Paranhos/MS, ocupantes de cargo efetivo, comissionado e funções temporárias que estejam em efetivo exercício, desde que observadas as condições estabelecidas na Lei nº 861/2025 e neste Decreto.

Art. 3º Fará jus ao Vale-Alimentação o servidor que perceber remuneração bruta mensal de até 1,7 (um vírgula sete) salário-mínimo vigente, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas, excluídas as verbas de natureza indenizatória.

Parágrafo único. Para fazer jus ao vale-alimentação o servidor deverá estar nomeado ou contratado a pelo menos 15 (quinze) dias.

Art. 4º A manutenção da concessão do Vale-Alimentação está condicionada ao efetivo exercício das funções, à assiduidade e à regularidade funcional do servidor durante o período aquisitivo mensal.

§1º Considera-se atendida a exigência de regularidade funcional quando não houver, no período de apuração, registro de faltas injustificadas, licenças não remuneradas, suspensões disciplinares ou afastamentos que impliquem interrupção da remuneração.

Gestão 2025-2028 - Avenida Marechal Dutra, 1500 - Centro - CEP: 79.925-970 - Paranhos - MS
Fone: (67) 3480-1225 - gabinete@paranhos.ms.gov.br - CNPJ: 01.998.335/0001-03



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 4 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS GABINETE DO PREFEITO

§2º As faltas justificadas e os afastamentos legalmente previstos que não suspendam a remuneração não prejudicam o direito ao benefício, nos termos da Lei nº 861/2025.

§3º Qualquer ocorrência prevista no §1º deste artigo implica na suspensão integral do vale-alimentação relativo ao período de apuração, não havendo qualquer pagamento proporcional.

Art. 5º O pagamento do Vale-Alimentação será realizado com a intervenção do SINSEMP, mediante Termo de Convênio firmado com o Município, exclusivamente para fins de operacionalização do benefício.

Parágrafo único. Fica expressamente vedada a cobrança de qualquer taxa de administração, comissão, encargo financeiro ou desconto, tanto ao Município quanto aos servidores beneficiários.

Art. 6º A data-base para apuração dos requisitos necessários à percepção do Vale-Alimentação será o mês imediatamente anterior ao pagamento do benefício, período no qual serão analisadas a jornada, a remuneração e a situação funcional do servidor.

Art. 7º Até o dia 30 (trinta) de cada mês, caberá ao Município proceder à apuração das ocorrências funcionais, analisar o cumprimento dos requisitos legais e regulamentares e identificar os servidores aptos à percepção do Vale-Alimentação no mês subsequente.

Art. 8º Até o dia 5 (cinco) do mês de pagamento, o Município encaminhará ao SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS – SINSEMP, realizará a transferência e a relação nominal dos servidores habilitados ao recebimento do benefício, com as informações necessárias à correta operacionalização do pagamento.

Art. 9º Até o dia 10 (dez) de cada mês, o SINSEMP deverá efetuar o pagamento do Vale-Alimentação aos servidores habilitados, por meio de cartão magnético ou outro meio eletrônico definido no Termo de Convênio.

Art. 10 O Vale-Alimentação possui natureza estritamente indenizatória, não se incorporando à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais, não constituindo base de cálculo para contribuições previdenciárias, imposto de renda ou quaisquer outras vantagens funcionais, nos termos da Lei nº 861/2025.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 5 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS GABINETE DO PREFEITO

Art. 11 A fiscalização, o controle e o acompanhamento da execução deste Decreto competem aos órgãos de gestão de pessoas do Município, sem prejuízo das atribuições previstas no Termo de Convênio firmado com o SINSEMP.

Art. 12 Para início do pagamento do benefício será realizada a verificação na competência anterior e o pagamento em até 5 dias da publicação deste Decreto.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


HELIOMAR KLÁBUNDE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 6 de 18

DECRETO Nº. 084/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre a utilização financeira instituída pela Resolução SES n. 370, de 5 de maio de 2025, reservada para pagamento de incentivo aos trabalhadores de saúde designados para atuarem na campanha estadual MS VACINA MAIS - PLANO EMERGENCIAL DE VACINAÇÃO INFLUENZA 2025, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANHOS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e,

Considerando o cenário epidemiológico da Influenza publicado pela Secretaria de Estado de Mato Grosso do Sul, descrito no Boletim Epidemiológico da Influenza - Semana Epidemiológica nº 16, que apresenta um cenário de aumento das SRAG (Síndrome Respiratória Aguda Grave) a partir da SE 09 com 1.940 casos notificados, 310 casos confirmados para influenza e 27 óbitos.

Considerando o perfil etário das internações por SRAG descrito no referido boletim que aponta a predominância de crianças de 1-9 anos (21,9%) e idosos com 60 anos ou mais (50,3%). Considerando o início da estratégia de vacinação contra Influenza no ano de 2025, conforme recomendações técnicas descritas no Informe Técnico publicado pelo Ministério da Saúde.

Considerando que as doses recebidas no estado do Mato Grosso do Sul foram prontamente entregues e recomendado o início imediato da vacinação em 24/03/2025. Considerando que o Ministério da Saúde estabelece a meta de 90,0% de vacinar, pelo menos, 90% de cada um dos grupos prioritários para vacinação de rotina contra influenza: crianças, gestantes e idosos com 60 anos e mais.

Considerando que o Informe Técnico da Estratégia de Vacinação contra Influenza apresenta os grupos prioritários que deverão ser vacinados contra Influenza: Crianças de 6 meses a menores de 6 anos; Gestantes; Idosos a partir de 60 anos. E poderão se vacinar também demais grupos previstos no informe técnico: Trabalhadores da Saúde; Puérperas; Professores dos ensinos básico e superior; Povos indígenas; Pessoas em situação de rua; Profissionais das forças de segurança e de salvamento; Profissionais das Forças Armadas; Pessoas com doenças crônicas não transmissíveis e outras condições clínicas especiais (independentemente da idade); Pessoas com deficiência permanente; Caminhoneiros; Trabalhadores dos Correios; Trabalhadores do transporte rodoviário coletivo (urbano e de longo curso); Trabalhadores portuários; Funcionários do sistema de privação de liberdade; Quilombolas.

Considerando que o Informe Técnico da Estratégia de Vacinação contra Influenza recomenda que as unidades federadas (UFs) e os municípios devem concentrar a vacinação no primeiro mês após o início da estratégia, com campanha de comunicação e promoção de vacinações extramuros, para proteger o mais precocemente um maior número de pessoas durante a sazonalidade da doença. Considerando a vacinação deve ser desenvolvida em postos fixos e volantes, com o intuito de alcançar aqueles que mais precisam ser vacinados.

RESOLVE:

Art. 1º. O incentivo financeiro relativo ao Programa MS VACINA MAIS - PLANO EMERGENCIAL DE VACINAÇÃO INFLUENZA, instituído pela Resolução SES n. 370, de 5 de maio de 2025, repassado ao Município de Paranhos/MS, será utilizado da seguinte forma:

I - 25% (vinte cinco por cento) para custeio e gestão dos serviços de apoio para realização das atividades;

II - 75% (setenta e cinco por cento) destinado ao pagamento de incentivo aos servidores participantes das atividades, conforme estabelecido no Anexo deste Decreto, que ocorrerá durante o período do ano de 2025, incluindo a execução de atividades aos finais de semana (sábado ou domingo), de acordo com o cronograma da Coordenação Municipal de Imunização, na seguinte proporção:

a) 5% (cinco por cento) - Coordenador de Imunização;

b) 10% (dez por cento) - Equipe de Agente Comunitário de Saúde (recepção);

c) 85% (oitenta e cinco por cento) - Técnicos de enfermagem e Enfermeiros (aplicadores).

Art. 2º. O incentivo financeiro Estadual de custeio, constante neste decreto, será repassado em parcela única.

Art. 3º. O incentivo de que trata este Decreto tem caráter indenizatório, não têm caráter permanente e não se soma a remuneração do servidor para qualquer fim.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2024.

HELIOMAR KLABUNDE
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO AO DECRETO N. 084/2025 **RATEIO DO INCENTIVO MS VACINA MAIS - PLANO EMERGENCIAL DE VACINAÇÃO INFLUENZA** **Coordenação de Imunização 5%**

SERVIDOR	VALOR
CLAUDETE DE SOUZA MARTINES	R\$ 375,00

Agente Comunitário de Saúde (recepção) 10%

SERVIDOR	DIAS TRABALHADOS	VALOR
Aline Fagundes dos Santos	1	R\$ 187,50
Wesley Cristian Holosbak	1	R\$ 187,50



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 7 de 18

Josiane da Silva	1	R\$ 187,50
Angela Emilce Rezende da Silva	1	R\$ 187,50

Técnicos de Enfermagem e Enfermeiros (aplicadores) 85%

SERVIDOR	DIAS TRABALHADOS	VALOR
Andriele da Silva Lovison	4	R\$ 728,57
Eluana Vieira da Silva Akamine	1	R\$ 182,14
Thiago Jose Galiardi Soares	5	R\$ 910,71
Roseli Aparecida da Silva	7	R\$ 1275,00
Ramona Elida Brites	7	R\$ 1275,00
Claudete de Souza Martins	9	R\$ 1639,29
Grazielle da Silva Paredes	1	R\$ 182,14
Kelly Gustavo Bambil	1	R\$ 182,14

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por RUDINEY SALAPATA (CPF ***207361**) em 19/12/2025 às 16:37:57 (GMT -04:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/1e01-21b2-0537-698a-52>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 8 de 18

Outros Atos

ESTADO DE MATO GROSSO O SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 09/2025, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Calendário Escolar de 2026 das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Paranhos, e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na lei Municipal nº 306, de 20 de maio de 2002, e no Inciso I, do Art. 24, da Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º O Ano Escolar de 2026, nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino cumprirá o Calendário Escolar, conforme o disposto no Anexo I e II (Educação Infantil), III (Ensino Fundamental) e IV (Educação Escolar Indígena), desta Resolução.

Art. 2º O Ano Letivo iniciará no dia 06 de fevereiro de 2026.

Art. 3º O término do Ano Letivo será no dia 15 de dezembro de 2026.

Art. 4º O Calendário Escolar dos Anexos I, II e IV terá a duração de 200 (duzentos) dias.

Art. 5º O Calendário Escolar do Anexo III terá a duração de 203 (duzentos e três) dias, sendo:

- I. 200 (duzentos) dias letivos;
- II. 03 (três) dias para Exames Finais;

Art. 6º Serão computados como dias letivos, os sábados definidos nas seguintes datas:

- I. 07 de março – Família e Escola.
- II. 09 de maio – Sábado Letivo.
- III. 13 de junho – Família e Escola.
- IV. 08 de agosto – Sábado Letivo.
- V. 03 de outubro – Família e Escola.
- VI. 12 de dezembro – Família e Escola.

Parágrafo Único: As reuniões a serem realizadas nos sábados letivos previstos no Art. 6º, poderão sofrer alterações, conforme a necessidade e conveniência administrativa, respeitando as especificidades das instituições.

Art. 7º Os casos omissos nesta Resolução, serão dirimidos por ato específico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC.

Paranhos, MS, aos 16 de dezembro de 2025.

CLEONICE BARCE DE LIMA
Secretária Municipal de Educação e Cultura



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 9 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MONTEIRO LOBATO E MAMÃE ANTONIA

Dias Letivos: 200

Anexo I

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 - Confraternização Universal

2 a 5 - Recesso

6 a 31 - Férias Escolares

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

1 a 5 - Férias Escolares

6 - Início do ano letivo / 1º Bimestre

16 a 18 - Carnaval/Cinzas

13 Dias letivos

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

7 - Família e Escola (Sábado letivo)

23 Dias letivos

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

3/5 - Sexta-feira Santa/Páscoa

21 - Feriado Nacional "Tiradentes"

30 - Término do 1º Bimestre/ 56 dias letivos

20 Dias letivos

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 - Dia do Trabalho

4 - Início do 2º Bimestre

9 - Sábado letivo

25 a 29 - Semana Municipal do Brincar

21 Dias letivos

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

4 - Corpus Christi

13 - Família e Escola (Sábado letivo)

24 - Feriado Municipal "São João"

21 Dias letivos

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

16 - Término do 2º Bimestre/ 54 dias letivos

17 a 31 - Recesso Escolar

12 Dias letivos

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

3 - Início do 3º Bimestre

3 a 7 - Semana Municipal da Primeira Infância

8 - Sábado letivo

22 Dias letivos

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

7 - Independência do Brasil

30 - Término do 3º Bimestre/42 dias letivos

20 Dias letivos

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 - Início do 4º Bimestre

3 - Família e Escola (Sábado letivo)

11 - Divisão do Estado

12 - Feriado Nacional "Nossa Srª Aparecida"

15 - Dia do Professor

16 - Dia do Servidor Público (28/10)

13 e 14 - Reposição aos sábados

18 Dias letivos

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 - Finados

15 - Proclamação da República

17 - Aniversário de Paranhos (Feriado letivo)

20 - Feriado Nacional "Consciência Negra"

19 Dias letivos

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

8 - Feriado Municipal "Nossa Srª da Conceição"

12 - Família e Escola (Sábado letivo)

15 - Término do 4º Bimestre/48 dias letivos

11 Dias letivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 10 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ

Dias Letivos: 200

Anexo II

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 - Confraternização Universal

2 a 5 - Recesso

6 a 31 - Férias Escolares

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

1 a 5 - Férias Escolares

6 - Início do ano letivo / 1º Bimestre

16 a 18 - Carnaval/Cinzas

13 Dias letivos

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

7 - Família e Escola (Sábado letivo)

23 Dias letivos

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

3/5 - Sexta-feira Santa/Páscoa

21 - Feriado Nacional "Tiradentes"

30 - Término do 1º Bimestre/ 56 dias letivos

20 Dias letivos

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 - Dia do Trabalho

4 - Início do 2º Bimestre

9 - Sábado letivo

25 a 29 - Semana Municipal do Brincar

21 Dias letivos

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

4 - Corpus Christi

13 - Família e Escola (Sábado letivo)

24 - Feriado Municipal "São João"

21 Dias letivos

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

16 - Término do 2º Bimestre/ 54 dias letivos

17 a 31 - Recesso Escolar

12 Dias letivos

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

3 - Início do 3º Bimestre

3 a 7 - Semana Municipal da Primeira Infância

8 - Sábado letivo

22 Dias letivos

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

7 - Independência do Brasil

30 - Término do 3º Bimestre/ 42 dias letivos

20 Dias letivos

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 - Início do 4º Bimestre

3 - Família e Escola (Sábado letivo)

11 - Divisão do Estado

12 - Feriado Nacional "Nossa Srª Aparecida"

15 - Dia do Professor

16 - Dia do Servidor Público (28/10)

13 e 14 - Reposição aos sábados

18 Dias letivos

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 - Finados

15 - Proclamação da República

17 - Aniversário de Paranhos (Feriado letivo)

20 - Feriado Nacional "Consciência Negra"

19 Dias letivos

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

8 - Feriado Municipal "Nossa Srª da Conceição"

12 - Família e Escola (Sábado letivo)

15 - Término do 4º Bimestre/ 48 dias letivos

11 Dias letivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 11 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLAS MUNICIPAIS DOUTOR MITSURO SAITO E VEREADOR IVO ILMO WACHSMANN

Dias Letivos: 200 / Dias Escolares: 203

Anexo III

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 - Confraternização Universal
2 a 5 - Recesso
6 a 31 - Férias Escolares

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

1 a 5 - Férias Escolares
6 - Início do ano letivo / 1º Bimestre
16 a 18 - Carnaval/Cinzas
13 Dias letivos

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

7 - Família e Escola (Sábado letivo)
9 a 13 - Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História
23 Dias letivos

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

3/5 - Sexta-feira Santa/Páscoa
21 - Feriado Nacional "Tiradentes"
30 - Término do 1º Bimestre/ 56 dias letivos
20 Dias letivos

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 - Dia do Trabalho
4 - Início do 2º Bimestre
9 - Sábado letivo
21 Dias letivos

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

4 - Corpus Christi
13 - Família e Escola (Sábado letivo)
24 - Feriado Municipal "São João"
21 Dias letivos

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

16 - Término do 2º Bimestre/ 54 dias letivos
17 a 31 - Recesso Escolar
12 Dias letivos

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

3 - Início do 3º Bimestre
8 - Sábado letivo
10 a 14 - Semana do Estudante/Jogos Escolares
22 Dias letivos

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
28	29	30				

7 - Independência do Brasil
30 - Término do 3º Bimestre/ 42 dias letivos
20 Dias letivos

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 - Início do 4º Bimestre
3 - Família e Escola (Sábado letivo)
5 a 9 - Semana Cultural Interescolar
11 - Divisão do Estado
12 - Feriado Nacional "Nossa Srª Aparecida"
15 - Dia do Professor
16 - Dia do Servidor Público (28/10)
13 e 14 - Reposição aos sábados
18 Dias letivos

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 - Finados
15 - Proclamação da República
17 - Aniversário de Paranhos (Feriado letivo)
20 - Feriado Nacional "Consciência Negra"
19 Dias letivos

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
28	29	30	31			

8 - Feriado Municipal "Nossa Srª da Conceição"
12 - Família e Escola (Sábado letivo)
15 - Término do 4º Bimestre/ 48 dias letivos
16 a 18 - Exame final
11 Dias letivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 12 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLAS MUNICIPAIS INDÍGENAS

Dias Letivos: 200
Anexo IV

CALENDÁRIO ESCOLAR - 2026

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 - Confraternização Universal

2 a 5 - Recesso

6 a 31 - Férias Escolares

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

1 a 5 - Férias Escolares

6 - Início do ano letivo / 1º Bimestre

16 a 18 - Carnaval/Cinzas

13 Dias letivos

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

7 - Família e Escola (Sábado letivo)

8 - Morte de Genaro Benites

9 a 13 - Semana de Valorização de Mulheres que Fizeram História

23 Dias letivos

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

3/5 - Sexta-feira Santa/Páscoa

13 a 17 - Semana dos Povos Indígenas

19 - Dia dos Povos Indígenas

21 - Feriado Nacional "Tiradentes"

30 - Término do 1º Bimestre/ 56 dias letivos

20 Dias Letivos

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

1 - Dia do Trabalho

4 - Início do 2º Bimestre

9 - Sábado letivo

25 a 29 - Semana Municipal do Brincar (Pré Escola)

21 Dias letivos

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

4 - Corpus Christi

13 - Família e Escola (Sábado letivo)

24 - Feriado Municipal "São João"

21 Dias letivos

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

16 - Término do 2º Bimestre/ 54 dias letivos

17 a 31 - Recesso Escolar

12 Dias letivos

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

3 - Início do 3º Bimestre

3 a 7 - Semana Municipal da Primeira Infância (Pré Escola)

8 - Sábado letivo

22 - Retomada da Aldeia Sete Cerros

22 Dias letivos

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
28	29	30				

7 - Independência do Brasil

30 - Término do 3º Bimestre/42 dias letivos

20 Dias letivos

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

1 - Início do 4º Bimestre

3 - Família e Escola (Sábado letivo)

5 a 9 - Semana Cultural Interescolar

11 - Divisão do Estado

12 - Feriado Nacional "Nossa Srª Aparecida"

15 - Dia do Professor

16 - Dia do Servidor Público (28/10)

13 e 14 - Reposição aos sábados

30 - Morte do Prof. Rolindo e Genivaldo (letivo)

18 Dias letivos

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

2 - Finados

15 - Morte de Félix Pires (letivo)

15 - Proclamação da República

17 - Aniversário de Paranhos (Feriado letivo)

20 - Feriado Nacional "Consciência Negra"

19 Dias letivos

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
28	29	30	31			

7 - Morte do Prof. Adriano Pires (letivo)

8 - Feriado Municipal "Nossa Srª da Conceição"

12 - Família e Escola (Sábado letivo)

15 - Término do 4º Bimestre/48 dias letivos

11 Dias letivos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 13 de 18

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 330/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido o servidor **JOSÉ CONCEIÇÃO LOPES**, matrícula nº 1153303-4, nomeado pela Portaria 053/2025 em 10 de janeiro de 2025, para Cargo de SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INDUSTRIA E COMERCIO (SEMDECOS). A contar do dia 22 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
19 de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 331/2025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

“Dispõe sobre exoneração do cargo em comissão do Município e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inc. I, art. 49 da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis, e

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR a pedido a servidora **MYLENE MEYRE ROJAS ORTELHADO**, matrícula nº 31491449-2, nomeado pela Portaria 311/2025 em 26 de novembro de 2025, para Cargo de CONTROLADOR-GERAL. A contar do dia 22 de dezembro de 2025.

Artigo 2º - Fica determinado a Secretaria Municipal de Administração, por intermédio do Departamento de

Recursos Humanos que sejam tomadas as providências necessárias para a cessação do vínculo funcional dos servidores de que tratam esta Portaria, incluindo a baixa nos registros funcionais e demais providências cabíveis.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal,
19 de dezembro de dois mil e vinte e cinco.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: Convênio Nº002/2025

Partes: O MUNICIPIO DE PARANHOS/MS e o SINDICATO DOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS – SINSEMP

Objeto: Intervenção administrativa do SINSEMP na operacionalização do pagamento do Vale-Alimentação aos servidores públicos municipais, exclusivamente para fins de execução material do benefício, conforme critérios, prazos e condições estabelecidos na Lei Municipal nº 861/2025 e no Decreto Municipal nº 083/2025.

Vigência: 12 (meses)

Data da Assinatura: 19/12/2025

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 861, de 17 de dezembro de 2025, e Decreto Municipal nº 083/2025

Assinam: HELIOMAR KLABUNDE pelo CONVENIENTE e a FÁTIMA MARIA POTRICK pelo CONVENIADO.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 14 de 18

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 001/2025

O Prefeito do Município de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina os termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e a CLASSIFICAÇÃO FINAL do PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025, aberto através do EDITAL nº 001/2025, homologado por intermédio do Decreto Municipal n. 080/2025,

CONVOCA:

Os candidatos relacionados no ANEXO ÚNICO deste edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Paranhos, MS, no prazo de até 15 (quinze) dias, a fim de contrato temporário, por prazo determinado e para atender excepcional interesse público, para o cargo para o qual se inscreveram, munido com original e fotocópia da seguinte documentação:

- 02 (duas) Fotografias 3x4, recente, tirada de frente,
- Fotocópia da Cédula de Identidade,
- Cópia e comprovante situação cadastral – CPF, <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
- Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS,
- Comprovante de Residência atualizado,
- Carteira de Habilitação (quando for o caso),
- Fotocópia de Casamento (quando for o caso),
- Fotocópia de comprovação de Inscrição no PIS/PASEP,
- Fotocópia de Certificado de Escolaridade Exigido para o Cargo,
- Fotocópia do Título de eleitor com certidão de quitação perante a justiça eleitoral,
- Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de incorporação (se do sexo masculino),
- Fotocópia da Certidão de Nascimento dos Dependentes,
- Antecedentes civil e criminal, <https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>
- Atestado admissional,
- Conta no Banco do Brasil,
- Declaração de Bens,
- Declaração de não acúmulos de cargos,
- Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública.

Paranhos/MS, 19 de dezembro de 2025.

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 15 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

ANEXO ÚNICO

ASSISTENTE SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025003319	FRANCIELI BRITO	25/12/1991	27	2,3	29,3	1º

BIOMÉDICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025008774	MARIA EDUARDA DE CASTRO TOSATTI	20/01/2003	26	0,6	26,6	1º

ENFERMEIRO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025011630	ELUANA VIEIRA DA SILVA AKAMINE	18/03/1995	27	4,2	31,2	1º
2025011197	GABRIELA GUEDES ARAUJO	30/06/1990	23	6	29	2º
20250111012	CRISTIANY APARECIDA BACK	27/08/1985	27	0	27	3º

FARMACÊUTICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025012956	CRISTINA ELIZABETH ROMAN MORAES	15/04/1982	21	1,9	22,9	1º

ODONTÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025028832	KELLY CRISTINA ROMAN	26/10/1979	25	5,5	30,5	1º

PSICÓLOGO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
20250401052	BRUNO VINICIUS ROMERO SOUZA	08/12/2001	26	3	29	1º

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025001488	LEILA AMANDA GOMEZ SAMPAIO	31/03/2004	26	3,5	29,5	1º
20250011096	MONISE DE OLIVEIRA	12/10/1989	29	0	29	2º
2025001980	LUANA THAYNARA MENESES	11/08/1993	29	0	29	3º
20250011242	JOÃO VITOR REITMAN SALDANHA VASCONCELOS	25/09/2004	27	0	27	4º
2025001386	VALDIR APARECIDO DA SILVA RODRIGUES	12/10/2025	27	0	27	5º
20250011222	ESMERALDA CABELLO ARAUJO DA SILVA	12/12/1989	23	4	27	6º
2025001623	JOAO PEDRO BENITES ALVARENGA	28/02/2005	24	2,8	26,8	7º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 16 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

CUIDADOR SOCIAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025010295	ANDRESSA DE MORAES VICTORIANOS	06/12/1986	25	0	25	1º
20250101103	VANESSA DE SOUZA SALINAS	18/10/1996	23	0	23	2º
2025010291	PATRICIA GARRIDO	24/03/1997	20	1,5	21,5	3º
2025010846	GISLAINE BENITES	09/06/1996	14	0	14	4º

INSTRUTOR DE PROGRAMAS ESPECIAIS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025017308	RIGOBERTO AGUAJO JARA	16/01/1997	28	3,2	31,2	1º
2025017254	FANY NOGUEIRA VILHALBA	23/05/1999	25	2,8	27,8	2º
2025017125	ANA CLARA RODRIGUES DOS SANTOS	19/08/1992	25	2	27	3º
2025017143	KEDMA ELISANE DE CARVALHO FERREIRA	15/05/2001	24	1,8	25,8	4º
2025017236	ROSIANE ALONSO BRITES DA COSTA	19/04/2004	24	0,8	24,8	5º
2025017147	KAREN LARISSA CARVALHO DE PAULA	02/12/2004	23	0,8	23,8	6º
2025017652	NATALI CRISTINA AVALOS MARTINEZ	15/10/2000	22	1,3	23,3	7º
202501769	VANESSA BELEM BENITES AVALOS	01/08/1998	22	0,8	22,8	8º
2025017272	BEATRIZ VITORIA RIBEIRO DA SILVA	12/10/2003	18	3,2	21,2	9º

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025042196	EDSON NUNEZ	14/01/1991	27	5	32	1º
2025042869	NALANDA RAMOS TRINDADE	26/02/2003	26	4,5	30,5	2º
2025042801	QUEIDI MULLER TAVARES	08/07/1990	27	3	30	3º
2025042908	ELVIA RAMONA VILHALVA	24/01/1988	24	5	29	4º
20250421109	AMANDA SABRINA FERNANDES LAURENTINO	09/12/1994	27	0,5	27,5	5º
2025042510	LARISSA DIAS	07/08/2006	27	0,5	27,5	6º
2025042755	CRISTIANE DE MELO RIBEIRO	14/03/1984	27	0,2	27,2	7º
2025042898	SILMARA ZANELLA	05/10/1979	24	3	27	8º
2025042843	ROSELI APARECIDA DA SILVA	03/06/1976	23	4	27	9º
20250421076	MARCELO MULLER TAVARES	12/05/1994	26	0	26	10º
2025042967	GRAZIELLE DA SILVA PAREDES	09/01/2004	22	2,8	24,8	11º
2025042657	GIDEONI MEDINA	01/02/1994	24	0,5	24,5	12º

RECEPCIONISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025041816	JOÃO VICTOR DA SILVA SILVEIRA	16/09/2004	28	3	31	1º
2025041169	LIS ANDREIA MARTINEZ	20/09/1998	28	3	31	2º
2025041751	BRAYAN KENZO GONÇALVES DOS SANTOS	07/09/2007	29	0	29	3º
2025041946	MARINA RIBEIRO SANTANA	14/12/1992	29	0	29	4º
20250411141	POLYANA ALINE FERREIRA DA SILVA	25/03/2005	29	0	29	5º
2025041732	VANESSA MOREIRA VIARO	19/03/1996	27	1,8	28,8	6º
20250411235	GUILHERME PUCKES DE ALMEIDA	11/10/2007	28	0	28	7º
2025041128	JAQUELINE SCHIRMER MARTINS	25/08/1997	27	0,5	27,5	8º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 17 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

20250411079	EVANDRO VICTORIANOS MARTINS	06/01/1998	27	0	27	9º
-------------	-----------------------------	------------	----	---	----	----

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025005964	VALÉRIA CARMEM VICTORIANOS	29/04/1996	20	6	26	1º
2025005287	CELIA SILVEIRA LOPES	22/01/1991	20	3,5	23,5	2º
2025005879	CAMILA ORTIZ FERREIRA	30/01/2001	20	3,4	23,4	3º
2025005670	ANTONIA MOREIRA	13/06/1973	18	5	23	4º
202500525	LUZIA RODRIGUES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	03/07/1969	18	5	23	5º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – ASSENTAMENTO SÃO JATOBÁ

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025006635	NEUSA FRANCISCA SOARES QUEDEVES	12/09/1973	18	5	23	1º

AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS – VILA TAQUAPERI

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025007972	IVETE GALEANO TAVARES	06/12/1978	19	0,1	19,1	1º

GARI

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025014190	JOÃO RANGEU GONÇALVES RIBEIRO	31/01/1982	18	3,1	21,1	1º
2025014208	ANTONIO CARLOS MARTINZ	14/04/1979	19	0	19	2º
2025014151	JOSÉ ROBERTO DE CAMPOS	26/12/1973	13	3,1	16,1	3º

MECÂNICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025018715	REGINALDO ELIAS CANTEIRO RUIZ	11/07/1999	19	0	19	1º

MOTORISTA II

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025026690	GABRIEL VIEIRA OLIVEIRA	22/02/2002	20	7,8	27,8	1º
20250261132	MIGUEL ANGEL NUNES MARQUEZ	14/03/1998	19	3	22	2º
2025026819	JOBYS WALDIR NUNES PINHEIRO	03/05/1984	20	0,8	20,8	3º
202502672	JOSÉ SOARES DE QUÁDROS	17/08/1975	20	0	20	4º
2025026200	MARCIO LUIZ ROHENKOHL	15/07/1981	20	0	20	5º

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025029889	GEOVANE CANDIDO TOMAZ	10/02/1994	20	3	23	1º



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 19 de dezembro de 2025

Ano III | Edição nº 413A

Página 18 de 18



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

TORNEIRO MECÂNICO

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025043823	EDER JOSE MARTINS	19/07/1977	18	3	21	1º

TRABALHADOR BRAÇAL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
20250441158	MARCOS MOREL	25/04/1970	15	5	20	1º
2025045470	RAFAEL APARECIDO DOS SANTOS	17/07/2002	19	0	19	2º
2025044965	MARCIO ANTUNES DE LARA	01/03/2004	19	0	19	3º
20250441148	EUSTACIO DA SILVA CORTES	29/03/1998	19	0	19	4º
2025045915	LIRIA OLIVEIRA DE CASTRO PEREIRA	09/04/1983	18	0	18	5º
20250441217	VICTOR NUNES MARQUEZ	22/03/1988	11	0	11	6º

TRABALHADOR BRAÇAL - UPL

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
202504541	BRUNO SCHIRMER MARTINS	20/06/1996	20	3,1	23,1	1º
202504566	VANESSA DE OLIVEIRA COSTA	22/10/1995	19	3	22	2º
202504526	JOÃO RAMÃO CARRILHO	05/05/1979	16	2,9	18,9	3º
2025045486	EDILUDIO ARMOA DUARTE	26/09/1977	16	0,4	16,4	4º

TRATORISTA

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	PROVA OBJETIVA	PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO	CLASSIF.
2025046917	JOSÉ MARADONA DOS SANTOS	04/09/1982	18	4	22	1º
2025046824	RONALDO DA CUNHA DA SILVA	24/09/2005	19	0,9	19,9	2º
2025046921	ARISTEU BETONE	28/10/1969	17	0,5	17,5	3º
2025046912	MARCIO LUIZ DE CAMPOS	12/12/1977	16	0,8	16,8	4º

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 1e01-21b2-0537-698a-52



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paranhos (MS), Edição nº 413A, ano III, veiculado em 19 de dezembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por RUDINEY SALAPATA (CPF ***207361**) em 19/12/2025 às 16:37:57 (GMT -04:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/1e01-21b2-0537-698a-52>